



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Terra do pé de soja solteiro

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 426 /2013

Altera os anexos I e III da Lei Municipal nº 339/2009, com as modificações posteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I e III da Lei Municipal nº 339/2009, com as modificações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º – Os vencimentos do quadro de servidores do Poder Legislativo de Laguna Carapã -MS, serão os constantes das tabelas 01, 02, e 03 do Anexo III desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.


Laguna Carapã/MS, 06 de Maio de 2013


Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Laguna Carapá/MS, 06 de Maio de 2013


Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

LEI N.º 426/2013

Altera os anexos I e III da Lei Municipal nº 339/2009, com as modificações posteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Os anexos I e III da Lei Municipal nº 339/2009, com as modificações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos do quadro de servidores do Poder Legislativo de Laguna Carapá -MS, serão os constantes das tabelas 01, 02, e 03 do Anexo III desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Laguna Carapá/MS, 06 de Maio de 2013


Itamar Bilibio
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para Construção de Praça Recreativa na Vila Setenta - Município de Caarapó-MS, no âmbito do Contrato de Repasse nº 764329/2011/MTUR/CAIXA, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Caarapó-MS, objetivando a execução dos Programas de Finalidades Turísticas, conforme Memorial Descritivo, Projetos e ART. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 23/05/2013 às 8horas. O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. O edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), que serão recolhidos no Banco do Brasil - Unidade de Atendimento de Caarapó e/ou pontos de recebimentos de correspondentes bancários. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes
Caarapó-MS, em 07 de maio de 2013.
Lucelena Galbim
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013, cujo objeto é a Aquisição de pneus, câmaras e protetores, de fabricação nacional, necessários para a manutenção da frota de veículos oficiais pertencentes às diversas unidades administrativas do Município de Caarapó-MS, conforme Anexo I do edital e solicitação das Secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social que foi ADJUDICADO pela Pregoeira às empresas: a)- CORDOVA & CORDOVA LTDA EPP, CNPJ nº 09.053.499/0001-70, Rua Pedro de Toledo, nº 820, Piratininga, Campo Grande - MS, CEP 79.081-030, para fornecer os itens 01 ao 08, 10, 40 ao 45, conforme descritos no Anexo I do edital, perfazendo um valor total de R\$ 43.023,10 (quarenta e três mil e vinte e três reais e dez centavos) e b)- DEMAPE PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.474.202/0001-63, Av. Marcelino Pires, nº 3355, Centro, Dourados-MS, CEP 79.830-001, para fornecer os itens 09, 11 ao 14, 16 ao 27, 29, 32 ao 39, conforme descritos no Anexo I do edital, perfazendo um valor total de R\$ 827.274,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais). Totalizando o valor global de R\$ 870.297,10 (oitocentos e setenta mil e duzentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.
Caarapó-MS, 07 de maio de 2013.
Maria Inês da Silva
Pregoeira
HOMOLOGO o resultado supra.
Mário Valério
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 020/2013

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA o Segurado VALDELI BARRETO DE OLIVEIRA e dá outras providências"

O Diretor Presidente do PREVIPAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PARANHOS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal n.º 364/2005, de 20 de Junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao segurado Sr. VALDELI BARRETO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Abril de 2013 e término em 02 de Julho de 2013, conforme processo do PREVIPAR, 2013.05.00010R1

Artigo 2º- O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos -PREVIPAR, assumirá os encargos financeiros relativos ao auxílio de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos - PREVIPAR, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paranhos/MS, 023 de Fevereiro de 2013.

Elmar Aparecido Rambo
Diretor Presidente do PREVIPAR